



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.091 - 14 de abril de 2020 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## **Samae**

### AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de segurança para proteção individual dos servidores do SAMAE.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Data de Abertura:** 11/05/2020 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 59.462,78 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

**EDIVALDO DE PAULA**

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Pães Francês utilizados na alimentação matutina funcional e Coffee Break para os eventos realizados no SAMAE.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Data de Abertura:** 13/05/2020 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 23.304,70 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

**EDIVALDO DE PAULA**

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a manutenção e limpeza da sede, da unidade e da frota do SAMAE.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Data de Abertura:** 14/05/2020 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 54.473,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaebi.com.br](http://www.samaebi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

**EDIVALDO DE PAULA**

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**Secretaria Municipal de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

**DECRETO Nº. 143 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária junto à Fundação Cultural de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.036 de 17 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

Lei/Ato nº 71 - Decreto nº 143/2020 de 14/04/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 64	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036	2019
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>		<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Superávit Financeiro		4.000,00	4.000,00
<b>Despesa</b>				
	01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	Acréscimo		4.000,00
	01.001 DIRETORIA EXECUTIVA	Abertura		
	13.392.0020.2151 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
70	00001 Recursos do Tesouro (descentralizado)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO ADELIO EDUARDO**  
Diretor Presidente da FCI



## Núcleo Parlamentar

### DECRETO Nº 144 DE 14 DE ABRIL 2020

Altera o DECRETO Nº 137 DE 07 DE ABRIL 2020 que modificou parcialmente o decreto 126 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia decorrente do novo corona vírus - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere no art. 64, X, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O art. 10 do Decreto nº 126, de 31 de março de 2020, com redação dada pelo decreto 137 de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** - Fica suspenso, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir de 15 de abril de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades comerciais:

- I - lojas de comércio varejista e atacadista;
- II - restaurantes, bares e lanchonetes;
- III - casas noturnas, tabacarias, salões de baile e similares;
- IV - clubes, associações recreativas e similares;
- V - galerias e similares;
- VI - academias de ginásticas;
- VII - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em clubes e condomínios;
- VIII - salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares;
- IX - missas, cultos e outras atividades religiosas com qualquer número de pessoas;
- X - comércio ambulante, food trucks, barracas de venda de qualquer tipo de produto, bem como feiras livres realizadas no Município;
- XI - outros Serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados neste Decreto.

**Parágrafo único** - As permissões e proibições previstas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas de acordo com as necessidades de combate e prevenção à COVID-19.

**Art. 2º** - Torna obrigatório uso de máscaras de barreira (caseira) para todos os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios no período de emergência da Covid 19, incluindo: transporte coletivo, atividades laborais (excetuados os serviços de saúde) e a utilização dos serviços essenciais públicos e privados, ficando advertido o uso de máscaras cirúrgicas, devido à dificuldade de aquisição para os profissionais de saúde.

**§ 1º** - A utilização de máscaras de proteção mecânica não dispensa os outros cuidados para a prevenção da COVID-19, como: higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel 70% e limpeza constante de áreas de contato (maçanetas, corrimãos, controles remotos, telefones fixos e móveis, mesas, balcões, etc).

**§ 2º** poderão ser confeccionadas com tecidos conforme as recomendações da Nota Informativa Nº 3/2020, do Ministério da Saúde (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 126, de 31 março de 2020.

Ibiporã, 14 de abril de 2020

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito